



**PROJETO DE LEI N.º 007/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Súmula: "Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei n.º 11.107/2005 e do Decreto n.º 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de Direito Público, natureza Autárquica Interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é integrada a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:

- I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;
- II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;
- III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;
- IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;
- V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;





MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;

VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Escaneie o código QR para verificar a autenticidade do documento
Rua Augusto Disselhoff, 100 - Mandirituba, Paraná
Hash SHA256 do PDF original 2a0369baebae3c9e861191d3adeba457216742eceb6caa94d286151676ff1c99
<https://valida.ae/3a94e69ee38c66879c64eeb92c7c5e93229e33f131118ed94>





JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba,
Nobres Edis,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que tem por finalidade ratificar o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei n.º 11.107/2005 e do Decreto n.º 6.017/2007.

A adesão do Município de Mandirituba ao consórcio permitirá a atuação conjunta com outros Municípios na execução de políticas públicas de interesse comum, promovendo a cooperação federativa, a racionalização de recursos, o ganho de eficiência administrativa e o fortalecimento do desenvolvimento regional.

A ratificação é requisito legal indispensável para a formalização do Contrato de Consórcio Público, não implicando, por si só, aumento automático de despesas, as quais serão definidas nos contratos de rateio, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira.

São essas, em síntese, Senhora Presidente, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, solicitamos apreciação, deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.

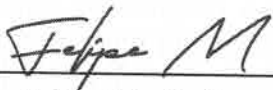
Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal



Página de assinaturas



Felipe Machado
072.351.939-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 22 jan 2026
09:49:43 |  | Mayara Thaine Moro criou este documento. (Email: mayaramoro2408@gmail.com, CPF: 087.754.669-02) |
| 22 jan 2026
09:52:10 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 22 jan 2026
09:52:34 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
Página 1
Data: 22/01/2026

Filtros aplicados ao relatório: 1/20

Número do processo: 0879.0003776

Número único: 84G.989.9JA-72

Número do protocolo: 3790

Número do processo: 0879.0003776

Solicitação: 16 - OFICIO

Número do documento:

CPF/CNPJ do requerente: 76.105.550/0001-37

CPF/CNPJ do beneficiário: 00.942.395/0001-41

Requerente: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Beneficiário: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Atualmente com: Pedro Henrique Bühner

Protocolado por: Pedro Henrique Bühner

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Previsto para:

Concluído em:

Protocolado em: 22/01/2026 10:04

Súmula: Apresenta Projeto de Lei 007/2026.

Observação: Em anexo a documentação.

Pedro Henrique Bühner
(Protocolado por)

Mayara Elaine Moro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
(Requerente)

Hora: 10:04:54



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício 028/2026 — GABINETE

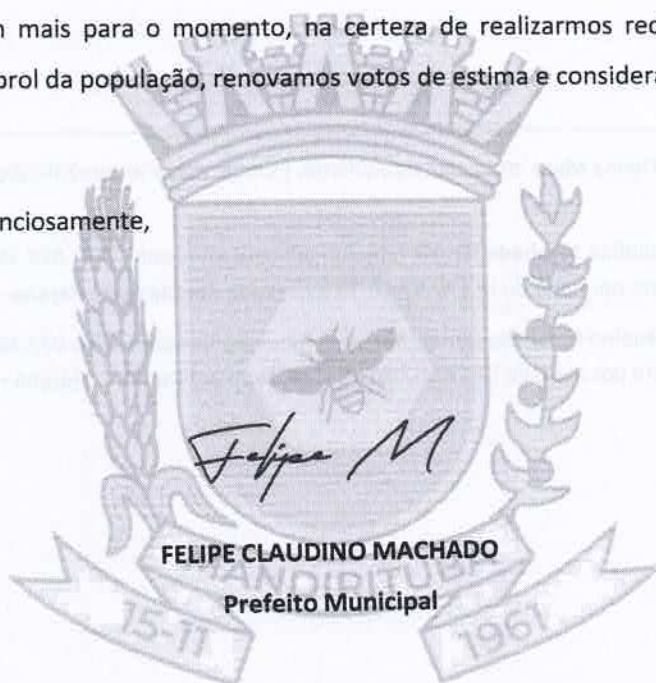
22 de janeiro de 2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a respeitosamente, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei n.º 007/2026 para apreciação, colocação em pauta e aprovação.

Sem mais para o momento, na certeza de realizarmos reciprocamente um trabalho digno em prol da população, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
BRENDA CAROLINA LECHETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro | CEP: 83.800-058 |
Mandirituba, Paraná

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e9dacd1beee6bd28ec67318c899a583dee376ff979df46f337fdcee6598eaf6
<https://valida.ae/2ed4a0c97c388a7bc2330d2c8bf51b7f39db8fc388680c978>



Página de assinaturas



Felipe Machado
072.351.939-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 22 jan 2026
09:48:29 |  | Mayara Thaine Moro criou este documento. (Email: mayaramoro2408@gmail.com, CPF: 087.754.669-02) |
| 22 jan 2026
09:52:53 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 22 jan 2026
09:53:05 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |

